

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE, ATENDIMENTO E REABILI		
Autor:	100138 - ANA KARLA RODRIGUES PINHEIRO		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	23/06/2025 11:57:21	Data da assinatura:	23/06/2025 12:00:10



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
23/06/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO PRECOCE, ATENDIMENTO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC), NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual de Prevenção, Diagnóstico Precoce, Atendimento e Reabilitação de Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), com o objetivo de reduzir a incidência, a mortalidade e as sequelas decorrentes dessa condição, por meio de ações articuladas no Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito estadual.

Art. 2º O Programa de que trata esta proposição tem os seguintes objetivos:

I – desenvolver campanhas permanentes de educação em saúde sobre os fatores de risco, sinais e sintomas do AVC, estimulando a busca imediata por atendimento médico;

II – implementar ações de rastreamento e diagnóstico precoce junto à população em situação de risco;

III – promover a capacitação continuada dos profissionais da rede estadual de saúde para o reconhecimento precoce, manejo inicial e encaminhamento adequado dos casos de AVC;

IV – assegurar o acesso dos pacientes acometidos por AVC a serviços de reabilitação física, psicológica e ocupacional;

V – fomentar ações intersetoriais de promoção da saúde e de controle dos fatores de risco, como hipertensão, diabetes, sedentarismo, tabagismo, alcoolismo e obesidade.

Art. 3º A execução, coordenação, monitoramento e avaliação do Programa caberá à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA), que poderá, para tanto:

I – firmar parcerias e convênios com universidades, centros de pesquisa, hospitais de referência e entidades da sociedade civil organizada;

II – criar, implantar e/ou ampliar Unidades Especializadas de Atendimento ao AVC e leitos dedicados nos hospitais da rede pública estadual;

III – elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas padronizadas para o atendimento de pacientes com AVC;

IV – descentralizar as ações do Programa, garantindo a cobertura e a adaptação às realidades dos municípios do interior.

Art. 4º Fica autorizada a Secretaria da Saúde a instituir um Plano de Execução do Programa Estadual de Enfrentamento ao AVC, contendo, no mínimo:

I – cronograma de implantação das ações e metas definidas;

II – indicadores de desempenho, cobertura e impacto;

III – relatórios periódicos de avaliação e de transparência;

IV – estratégias de comunicação social e mobilização comunitária.

Art. 5º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa uma mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) permanece como uma das principais causas de morte e incapacidade no Brasil e no Ceará. Dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) indicam que, somente em 2023, o Ceará registrou 2.751 óbitos por AVC, sendo essa uma das condições que mais sobrecarregam o sistema público de saúde.[1] Apesar de avanços pontuais em unidades especializadas, como as implantadas em Fortaleza e em Sobral, ainda há muitos cearenses sem acesso adequado a ações preventivas, diagnóstico precoce, tratamento ágil e reabilitação pós-AVC. Essa realidade exige uma política pública coordenada, articulada com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e com foco na regionalização da atenção.

A urgência na adoção desta política estadual é acentuada pelo singular perfil epidemiológico e demográfico do Ceará. A prevalência de comorbidades associadas ao AVC, como hipertensão, diabetes, sedentarismo, tabagismo e obesidade, é elevada em diversos municípios cearenses. De acordo com o Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas (Vigitel), 41,3% da população do estado não pratica atividade física adequada, um dos principais fatores de risco para doenças cardiovasculares e cerebrovasculares.[2] Paralelamente, o envelhecimento da população impõe um cenário de maior vulnerabilidade, já que pessoas idosas apresentam risco aumentado tanto para o AVC quanto para as complicações e sequelas associadas a ele. Vale ainda destacar os impactos das mudanças climáticas: estudos recentes apontam que altas temperaturas, comuns no semiárido cearense, elevam o risco cardiovascular, especialmente em pessoas com histórico de doenças crônicas.[3]

Diante desse panorama, torna-se imprescindível um programa estadual que vá além do atendimento hospitalar, englobando ações educativas permanentes, campanhas de comunicação em saúde,

rastreamento de fatores de risco, ampliação do acesso à reabilitação multidisciplinar e incentivo à adoção de hábitos saudáveis. A coordenação estadual é fundamental para garantir que essas ações cheguem aos municípios do interior, respeitando suas particularidades e necessidades locais.

Portanto, solicito aos Nobres Parlamentares a aprovação desta proposição e o encaminhamento ao Poder Executivo para que se digne a acolhê-la e regulamentá-la.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

[1] Ministério da Saúde. Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM/DATASUS. Óbitos por Acidente Vascular Cerebral no Ceará, 2023.

[2] Ministério da Saúde. Vigitel Brasil 2022 – Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico. Brasília: MS, 2023.

[3] Instituto Nacional de Cardiologia. Estudo sobre riscos cardiovasculares associados a extremos de temperatura no Brasil. Revista Brasileira de Epidemiologia, 2022.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)